

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 225, de 12 de NOVEMBRO de 1 952 -

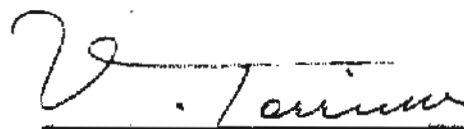
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com
o que decretou a Câmara Municipal, em sessão
realizada no dia 4 de novembro de 1 952, PRO-
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber,
por doação, da firma proprietária TECIDOS GUAPEVA S/A, mediante
escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, a área
de terreno com 2 225 m2 (dois mil, duzentos e vinte e cinco me-
tros quadrados), que constitui o leito da RUA PROJETADA, do pla-
no de loteamento e arruamento do terreno da referida firma, lo-
calizado entre as ruas Dino e Carlos Gomes, no bairro da Ponte
de São João, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada
pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta
e dois.


VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -